

Deliberação (extrato) n.º 714/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 264/12, de 13 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Amparo Alves Rei Cotter, no cargo de Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 12, do Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 3, da Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 2, do Centro Nacional de Pensões, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 19 de novembro de 2012.

26 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Maria Amparo Alves Rei Cotter, 12.º Ano
Experiência Profissional:

1985 a 1995 — Funções como 3.º Oficial no Hospital Distrital Barreiro;

1995/11/29 — Por Concurso, Integrada no Quadro de Pessoal do Centro Nacional de Pensões, com a categoria de 2.ª Oficial, em Organização de Processos de Invalidez e Velhice do Regime Geral, na Direção de BDII;

2001/05/29 — Por concurso, promovida à categoria de Assistente Administrativa Especialista;

2006/02/23 — Por Deliberação do Conselho Diretivo, nomeada Conferente, exercendo funções na mesma Direção;

2010/03/10 — Foi nomeada Chefe de Equipa em regime de Substituição, cargo que atualmente detém.

Formação Profissional:

Sensibilidade às Relações Interpessoais, Código de Procedimento Administrativo, Noções Gerais de Estatística, Segurança Social — Regimes, Qualidade nos Serviços Públicos, Comunicação e Linguagem nos Documentos Oficiais, Técnicas de Planeamento e Gestão de Projetos, Curso Ms Dos; Word; Excel.

Tarefas desempenhadas:

Organização de Processos de Invalidez e Velhice do Regime Geral da Área Nacional; Colaborar na elaboração de procedimentos de atuação uniforme e eficiente; Examinar e conferir os elementos constantes nos processos, anotando as suas faltas ou anomalias e providenciar pela sua correção e tramitação; Organizar ou compilar a legislação necessária ao desempenho da função; Colaborar na formação e acompanhamento de novos funcionários distribuídos à Secção; Controlar os dados introduzidos nos vários ficheiros informáticos; Verificar se as orientações superiores são aplicadas com o indispensável grau de celeridade e correção exigíveis; Substituição das chefias na sua ausência; Como chefe de equipa proferir despachos de deferimento, indeferimento e arquivo dos processos; Justificar faltas, conclusão de movimentos informáticos relativos a pensões e pensionistas e assinar correspondência.

207684539

Centro Distrital de Lisboa

Despacho n.º 4106/2014

Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Senhor Diretor Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, através do Despacho n.º 15435/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 04 de dezembro de 2012, subdelego, com faculdade de subdelegação:

Na Diretora de Núcleo de Prestações de Desemprego, Dra. Áurea Maria de Almeida Silva, na Diretora do Núcleo de Prestações de Solidariedade, Dra. Silvina Maria Tavares Farinha Sousa Pires, no Diretor de Núcleo de Verificação de Incapacidades, Dr. Francisco Marques, na Diretora do Núcleo de Prestações de Doença Maternidade, Paternidade e Adoção, Dra. Maria de Fátima Lopes Coelho, os seguintes poderes:

1. — Em matéria de gestão em geral, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assunto de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, in-

cluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.3 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do mapa anual, bem como o respetivo gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.4 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

2.5 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que previamente autorizado;

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

3.1 — Na Diretora de Núcleo de Prestações de Desemprego, os seguintes poderes:

3.1.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos e a atribuição, revisão, suspensão cessação e pagamento de prestações, no âmbito do desemprego.

3.1.2 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

3.2 — Na Diretora de Núcleo de Prestações de Solidariedade, os seguintes poderes:

3.2.1. — Decidir sobre o reconhecimento de direitos e atribuição, revisão, suspensão cessação e pagamento da pensão social, de invalidez e de velhice;

3.2.2. — Decidir sobre a atribuição, revisão, suspensão cessação e pagamento das pensões de viuvez e orfandade;

3.2.3. — Decidir sobre a atribuição, revisão, suspensão cessação e pagamento de prestações do complemento solidário para idosos;

3.2.4. — Decidir sobre a atribuição, revisão, suspensão cessação e pagamento de prestações do Rendimento Social de Inserção e de outras prestações sociais de cidadania.

3.3 — No Diretor de Núcleo de Verificação de Incapacidades, os seguintes poderes:

3.3.1 — Autorizar as despesas e o pagamento com transporte em ambulâncias para a realização de exames médicos;

3.3.2 — Autorizar o pagamento das participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

3.3.3 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do NVI;

3.3.4 — Autorizar o pagamento de elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

3.3.5 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados;

3.3.6 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio;

3.3.7 — Despachar os processos de verificação de incapacidade temporária, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

3.4 — Na Diretora de Núcleo de Doença, Maternidade, Paternidade e Adoção, os seguintes poderes:

3.4.1. — Decidir sobre o reconhecimento de direitos e a atribuição, revisão, suspensão cessação e pagamento de prestações, do âmbito da doença e parentalidade.

3.4.2 — Decidir sobre os processos de doença direta;

3.4.3 — Decidir sobre as ausências de domicílio dos beneficiários na situação de incapacidade temporária;

4 — Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, a presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados, todos os atos entretanto praticados pelos respetivos destinatários no seu âmbito material de aplicação.

9 de julho de 2013. — A Diretora de Unidade, *Maria de Lurdes Ramos Emídio*.

207682692